



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
Editora Tribuna do Norte SA  
N.º 7043 PÁG. C14  
EDIÇÃO DE 29/07/2014  
70

LEI N.º. 556/2014

## **SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

## **L E I**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$248.600,00 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais) mediante as seguintes providências:

### **I – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:**

| CÓDIGO                     | ESPECIFICAÇÃO                                        | VALOR             |
|----------------------------|------------------------------------------------------|-------------------|
| 03.007                     | DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS                           |                   |
| 03.007.04.122.0004.2059    | Manutenção do Setor de Copa e Cozinha                |                   |
| 132-3.1.90.11.00.00 - 1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil        | 72.000,00         |
| 133-3.1.90.13.00.00-1000   | Obrigações Patronais                                 | 20.000,00         |
| 03.007.04.122.0004.2070    | Manutenção da Divisão do Incra e Cadastramento Rural |                   |
| 140-3.1.90.11.00.00 - 1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas                        | 40.000,00         |
| 141-3.1.90.13.00.00 -1000  | Obrigações Patronais                                 | 500,00            |
| 03.007.04.122.0004.2071    | Manutenção da Divisão do Detran                      |                   |
| 148-3.1.90.13.00.00-1000   | Obrigações Patronais                                 | 1.000,00          |
| 03.007.04.122.0004.2072    | Manutenção do Setor do Terminal Rodoviário           |                   |
| 155-3.1.90.13.00.00-1000   | Obrigações Patronais                                 | 800,00            |
| 03.007.04.122.0004.2073    | Manutenção da Divisão Identif.Cart. Trabalho         |                   |
| 161-3.1.90.13.00.00-1000   | Obrigações Patronais                                 | 800,00            |
|                            | <b>SOMA</b>                                          | <b>135.100,00</b> |
| 04                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                      |                   |
| 04.001                     | DIVISÃO DE FINANÇAS                                  |                   |
| 04.001.04.122.0005.2074    | Manutenção da Divisão de Tesouraria                  |                   |
| 172-3.1.90.11.00.00-1000   | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil         | 5.000,00          |



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

|                                |                                                             |                   |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|
| 173-3.1.90.13.00.00- 1000      | Obrigações Patronais                                        | 2.300,00          |
| <b>04.002</b>                  | <b>DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO</b>                                |                   |
| <b>04.002.04.123.0005.2012</b> | <b>Manutenção da Divisão de Tributação</b>                  |                   |
| 184-3.1.90.13.00.00 -1000      | Obrigações Patronais                                        | 4.000,00          |
| <b>04.004-</b>                 | <b>DIVISÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b>                     |                   |
| <b>04.004.04.123.0005.2013</b> | <b>Manutenção da Divisão da Escrituração Contábil</b>       |                   |
| 201-3.1.90.13.00.00 -1000      | Obrigações Patronais                                        | 3.000,00          |
|                                | <b>SOMA</b>                                                 | <b>14.300,00</b>  |
| <b>07</b>                      | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E CULTURA</b>      |                   |
| <b>07.002.</b>                 | <b>DIVISÃO DE ESPORTES</b>                                  |                   |
| <b>07.002.27.812.0039.2024</b> | <b>Manutenção Divisão Esportes</b>                          |                   |
| 446-3.1.90.13.00.00- 1000      | Obrigações Patronais                                        | 4.000,00          |
|                                | <b>SOMA</b>                                                 | <b>4.000,00</b>   |
| <b>08</b>                      | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>            |                   |
| <b>08.002</b>                  | <b>DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS</b>                          |                   |
| <b>08.002.15.452.0025.2027</b> | <b>Manutenção de Limpeza Pública</b>                        |                   |
| 495-3.1.90.11.00.00 -1000      | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Fixas               | 14.000,00         |
| 496-3.1.90.13.00.00 -1000      | Obrigações Patronais                                        | 5.500,00          |
| <b>08.002.15.452.0025.2028</b> | <b>Manutenção de Praças, Parques e Jardins</b>              |                   |
| 504-3.1.90.11.00.00 -1000      | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil               | 11.000,00         |
| 505-3.1.90.13.00.00 -1000      | Obrigações Patronais                                        | 3.000,00          |
| <b>08.002.15.452.0025.2029</b> | <b>Manutenção de Cemitério e Capela Mortuária</b>           |                   |
| 513-3.1.90.11.00.00-1000       | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil                | 5.000,00          |
| 514-3.1.90.13.00.00-1000       | Obrigações Patronais                                        | 1.000,00          |
|                                | <b>SOMA</b>                                                 | <b>39.500,00</b>  |
| <b>12</b>                      | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>                |                   |
| <b>12.001</b>                  | <b>DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE</b>                             |                   |
| <b>12.001.18.541.0029.2064</b> | <b>Manutenção da Divisão Meio Ambiente</b>                  |                   |
| 590-3.1.90.11.00.00-1000       | Vencimentos e Vantagens Fixas                               | 2.000,00          |
| 591-3.1.90.13.00.00 -1000      | Obrigações Patronais                                        | 500,00            |
|                                | <b>SOMA</b>                                                 | <b>2.500,00</b>   |
| <b>15.</b>                     | <b>CONTROLE INTERNO</b>                                     |                   |
| <b>15.001</b>                  | <b>CONTROLADOR INTERNO</b>                                  |                   |
| <b>15.001.02.062.0002.2011</b> | <b>Manutenção das Atividades da Un. de Controle Interno</b> |                   |
| 624 -3.1.90.11.00.00-1000      | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil               | 45.000,00         |
| 625-3.1.90.13.00.00-1000       | Obrigações Patronais                                        | 7.700,00          |
|                                | <b>SOMA</b>                                                 | <b>52.700,00</b>  |
|                                | <b>TOTAL</b>                                                | <b>248.100,00</b> |

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO previsto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.